



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

“Plenário das Deliberações”

PROTOCOLADO Sob. N.º <u>217</u> /2026 Em <u>29</u> / <u>06</u> / <u>26</u> <u>caiz n</u> 1.º/2.º Secretário/a	☐ Projeto de Lei ☒ Proj. Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º 031/2026
Autoria: Vereador ZÉ MOREIRA - UNIÃO		

APROVADO
AO EXPEDIENTE
Sala das Sessões 13 / 07 / 2026
caiz n
1.º Secretário

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO DE ANDRADE”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, aposentado, como expressão do mais elevado reconhecimento desta Casa de Leis à sua notável formação intelectual, moral, cívica e cultural, ao pioneirismo de sua família no Município, bem como pelos relevantes, contínuos e inestimáveis serviços prestados ao desenvolvimento social, político e econômico de Colíder, Estado de Mato Grosso, contribuindo de forma significativa para o progresso e fortalecimento da comunidade colidense.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 / 07 / 2026

[Assinatura]
Vereador Zé Moreira
UNIÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

“Plenário das Deliberações”

JOÃO DE ANDRADE

João de Andrade, brasileiro, natural de Icaraíma, no Estado do Paraná, filho de Manuel de Andrade, português, e de Aparecida Vicentino de Andrade, brasileira, chegou ao município de Colíder, Mato Grosso, em 08 de março de 1988, juntamente com sua família, motivado pela busca de melhores oportunidades de trabalho e qualidade de vida.

Inicialmente, estabeleceu residência na comunidade rural Trevo Ouro Verde, onde viveu por aproximadamente dois anos. Posteriormente, mudou-se para a área urbana de Colíder, dando início a uma trajetória marcada pelo trabalho, dedicação e contribuição para o desenvolvimento do município.

Como empreendedor, fundou uma lanchonete e atuou no comércio local por cerca de 25 anos, tornando-se conhecido e respeitado pela população. Paralelamente, também exerceu a atividade de pecuarista por aproximadamente 10 anos, colaborando para o fortalecimento do setor agropecuário da região.

Em 29 de junho de 1992, casou-se com Rozangela da Cruz Andrade, também moradora de Colíder. Dessa união nasceram dois filhos: Bruna da Cruz Andrade, professora, nascida em 1996, e João Vitor da Cruz Andrade, bancário, nascido em 2002, que seguem construindo suas próprias histórias e honrando os valores transmitidos pela família.

Após décadas de trabalho, dedicação e participação ativa na vida econômica e social do município, João de Andrade encontra-se aposentado, orgulhoso de sua trajetória e grato por ter contribuído para o crescimento de Colíder. Sua história se confunde com a própria história de desenvolvimento da cidade, da qual se tornou um verdadeiro cidadão colidense.



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE COLÍDER

LEGISLANDO COM UNIDADE, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº. 031/2026

Autoria: Vereador José Moreira - UNIÃO

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO DE ANDRADE”.

PARECER,

Analizando o Projeto de Decreto Legislativo acima especificado, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Colidense, bem como seu aspecto jurídico e constitucional, e considerando a documentação anexa que instrui a proposição, tais como documentos pessoais, currículo e histórico de vida do homenageado, esta Relatoria entende que a matéria atende aos requisitos legais e regimentais aplicáveis.

Diante do exposto, manifesta-se esta Comissão pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da presente proposição.

Colíder-MT., 13/07 /2026

Presidente – Ver. Denny Serafini ☒ Favorável ☐ Contrário

Vice-Presidente – Alencar Pereira ☒ Favorável ☐ Contrário

Relator – Ver. Fábio Furlanetto ☒ Favorável ☐ Contrário